

D
A-G.



CÂMARA MUNICIPAL

68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

17-09-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

- Aprovação da Ata n.º 15/2024 respeitante à 67.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2024.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(Não interveio na votação a Sra. Vereadora Elisa Sofia Marques Portilho, visto que não esteve presente na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

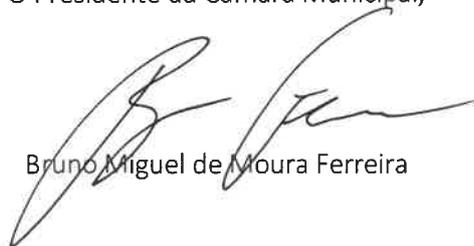
PROPOSTA N.º 139/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

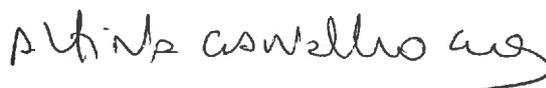
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 139/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, a autorizar a isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, tempos livres, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante abreviadamente designado por RJAL);
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Estabelece a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, como competência material da câmara municipal: *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
6. A AHBVMB veio pedir a este município a isenção de pagamento das taxas administrativas aplicáveis à realização do evento "Arraial Solidário", com data de 31 de agosto de 2024, conforme pedido anexo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. A natureza jurídica da AHBVMB - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 501090550 -, com sede em Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

8. Mereceu anuência a informação emanada pela chefe de Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 30 de agosto do corrente ano, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) **INFORMAÇÃO**

Para: Vereadora, Dr.ª. Carla Silva

ASSUNTO: *Concessão de isenção do pagamento de taxas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto - Ratificar*

Excelentíssima Senhora Vereadora,

A prática saudável de desporto proporciona a formação física e intelectual das pessoas, e uma desejável ocupação dos tempos livres, facilita a integração social e promove o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades. A existência de estruturas adequadas permite que essa prática se desenvolva em boas condições, segurança e comodidade, no sentido de promover a descoberta e cultivo dos talentos da juventude.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência das Câmaras Municipais a gestão das instalações e equipamentos integrados no património do município – ex vi alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal.

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. Paralelamente, nos termos do disposto do artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabelas de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal deliberar isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramento e as cooperativas, as suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto a 30 de agosto de 2024 solicita por e-mail a isenção de todas as taxas para a realização do evento "Arraial Solidário" a realizar-se no próximo dia 31 de agosto.

A isenção das taxas solicitadas no Balcão Único relativas ao requerimento e licença de ruído, consubstancia um apoio / subsídio em géneros, nos valores, respetivamente, 6,49€ e 24,56€, no montante total de 31,05€.

A competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos pertence à Câmara Municipal nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. Desta forma, propõe-se a aprovação da isenção, sujeita a ratificação pelo Órgão Executivo

À consideração superior. (Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;

9. O facto de a pretensão da AHBVMB de isenção de pagamento das taxas administrativas, redundar em isenção com o valor total de € 31,05 (trinta e um euros e cinco cêntimos), conforme flui da informação técnica transcrita no considerando precedente - o que constitui um subsídio em géneros;

10. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a câmara municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

11. A data de 31 de agosto de 2024, pretendida para a realização do evento, é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o dia 12 do corrente mês, pelo que, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, na ausência do aqui signatário, decidiu por despacho, datado de 30 de agosto de 2024, anexo, conceder o apoio solicitado;

12. Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (...) – vide n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 30 de agosto de 2024, a autorizar a isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), aplicáveis à realização do evento “Arraial Solidário”, com data de 31 de agosto de 2024, isentando tal Instituição do pagamento das respetivas taxas, o que consubstancia um apoio/ subsídio em géneros, no valor total de € 31,05 (trinta e um euros e cinco cêntimos).

Paços do Município de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 140/2024, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 140/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, em que autorizou atribuir um apoio financeiro ao Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, tempos livres, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante abreviadamente designado por RJAL);
3. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Estabelece a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, como competência material da câmara municipal: *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
6. O Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça, por ofício datado de 27 de agosto de 2024, anexo, veio solicitar um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a compartilhar despesas com a aquisição de peças de vestuário - lenços e gravatas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- , no âmbito da sua participação na Grande Peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora da Graça, agendada para o dia 01 de setembro de 2024;
7. A natureza jurídica da associação Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 5029475940 -, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;
8. O referido evento, com excelsa tradição na sua realização, atentas as suas características específicas, reveste importância cultural e recreativa, de interesse municipal, com interesse público e geral das gentes, o que urge potenciar;
09. Mereceu anuência a informação emanada pela chefe de Unidade Educação e Cultura (UEC), datada de 30 de agosto do corrente ano, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
10. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a câmara municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;
11. A data da realização do evento- 01 de setembro de 2024 - é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 12, pelo que, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, na ausência do aqui signatário, decidiu por despacho, datado de 30 de agosto de 2024, anexo, conceder o apoio solicitado;
12. *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (...) – vide n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;*
13. Conforme informação de cabimento n.º 1367/2024, de 30/08/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 30 de agosto de 2024, em que autorizou atribuir um apoio financeiro ao Grupo Coral e Artístico de Nossa Senhora da Graça, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a comparticipar despesas inerentes à aquisição de peças de vestuário, no âmbito da sua participação na Grande Peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora da Graça, agendada para o dia 01 de setembro de 2024.

Paços do Município de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 141/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

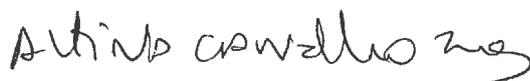
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 141/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio económico, no âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme consagrado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante abreviadamente designado por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do estatuído na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Dispõe o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na citada Lei 75/2003, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. O n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário estabelece: *O presente regulamento visa o estabelecimento de regras e critérios de concessão de medidas de apoio social a estratos sociais desfavorecidos existentes no Município de Mondim de Basto, em articulação/complementaridade com outras instituições ou respostas do meio.*
- E, o n.º 2, alínea a), do mesmo preceito legal dispõe que, para efeitos do citado número, o município de Mondim de Basto atuará, entre outras, na área da saúde;
8. No âmbito da medida de apoio social, área da saúde, contemplada no Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi rececionado um pedido de apoio para comparticipação em aquisição de instrumentos de correção e compensação, nomeadamente lentes e /ou aros, a que coube o processo interno n.º 829, sendo que após a sua análise se apurou que o mesmo cumpre os requisitos e condições de acesso ao apoio, previstos nos artigos 9.º, alínea c) do artigo 19.º e 20.º, bem como foi instruído com todos os documentos exigíveis no artigo 13.º, todos do mesmo regulamento — o que ressuma da informação técnica da Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 30/08/24, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
9. O apoio económico, destinado a comparticipar a aquisição de instrumentos de correção e compensação, nomeadamente lentes e /ou aros, ascende ao montante de € 89,00 (oitenta e nove euros), nos termos da informação técnica mencionada no considerando que precede, cumprindo, assim, o estabelecido no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário;
10. Do expendido, aquilata-se pela legalidade do deferimento do pedido formulado, sendo relevante a sua concessão;
11. Decorre do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, que é esta câmara municipal competente para a apreciação e deliberação do apoio solicitado, pois tal competência não foi delegada no seu Presidente, o aqui subscritor;
12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1343/2024, de 20 de agosto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito do Regulamento Municipal Mondim + Solidário - medida de apoio social na área da saúde - aprovar a atribuição ao respetivo postulante de um apoio económico, destinado a comparticipação em aquisição de instrumentos de correção e compensação, nomeadamente lentes e /ou aros, no montante de € 89,00 (oitenta e nove euros).

Paços do Município de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 142/2024, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

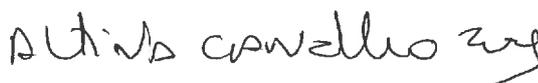
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 142/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto e submissão a consulta pública, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Dispõe o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa: *As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar;*
2. É vertido no n.º 7 do artigo 112.º da Lei Fundamental, sob a epígrafe "Actos normativos" que "Os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão.";
3. Compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
5. A câmara municipal tem competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta – *vide* alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33.º do RJAL;
6. Dispõe o n.º 1 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, com a redação vigente: *Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

consulta pública pelo prazo de 30 dias, para, findo tal prazo, ser novamente objeto de apreciação e deliberação por este órgão e posterior submissão à assembleia municipal para aprovação.

Paços do Município de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 143/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 143 /2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a instalação do serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária pós-Acidente da responsabilidade da empresa Eurosistra Portugal, Lda., aprovação da minuta do protocolo a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. Acrescenta o disposto nas as alíneas c) e k) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos transportes e comunicações e também no ambiente;
4. A Eurosistra Portugal, Lda. é uma entidade a operar em Portugal, que está habilitada para, em situações pós acidente, prestar um serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, designadamente, de limpeza, recolha de resíduos sólidos ou líquidos, respeitando as disposições legislativas em matéria ambiental;
5. A empresa propõe-se assegurar um serviço de restabelecimento e limpeza da via pós-acidente, exclusivamente no âmbito da rede viária municipal;
6. A instalação do serviço permitirá a transferência da responsabilidade civil da autarquia para a empresa em todos os casos em que, devido a uma intervenção incorreta de limpeza da via realizada por aquela, ocorra um acidente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Que com a parceria que ora se pretende estabelecer, não haverá qualquer custo ou encargo tanto para o município como para os cidadãos;
8. Considerando que deve ser objetivo primordial do município adotar medidas enquadradas em políticas que assegurem a segurança rodoviária dos munícipes bem como de todas as pessoas que visitem o concelho;
9. Que as consequências dos acidentes nos pisos, sobretudo a libertação de resíduos tóxicos, podem ser propícias a existência de novos acidentes caso as vias não sejam devidamente e imediatamente repostas em condições de segurança para os condutores;
10. A Eurosistra Portugal, Lda. propõe-se a desenvolver a sua atividade de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária, respeitando integralmente as regras constantes da Lei de Bases do Ambiente, definidas na Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, designadamente pelo cumprimento dos princípios materiais constantes do seu artigo 3.º;
11. De acordo com a alínea ee) do nº 1 do artigo 33º no anexo I do RJAL, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal gerir as redes de circulação, de transportes, sob administração municipal;
12. A proteção do ambiente e a segurança na circulação são cruciais para o desenvolvimento sustentável do concelho e uma melhor qualidade de vida;
13. Considerando a garantia da proteção do ambiente, através do reencaminhamento para reciclagem ou destruição (nos termos da legislação ambiental em vigor) dos resíduos sólidos e líquidos deixados na via, bem como a utilização de produtos biológicos na sua limpeza;
14. O Município de Mondim de Basto deve proporcionar aos utilizadores da rede viária municipal todas as condições de segurança, nas quais se devem incluir os melhores serviços de reposição das condições nas vias em caso de acidente;
15. Os Bombeiros Voluntários devem destinar o seu serviço para a proteção e socorro de pessoas vítimas de acidentes e libertar-se do processo de limpeza da via;
16. O serviço de restabelecimento pós-acidente garante a normalização da circulação rodoviária em total segurança no mais curto espaço de tempo possível;
17. O serviço a instalar tem como objetivo a redução da sinistralidade causada pela incapacidade ou má limpeza de via após acidente rodoviário;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

18. O Município deve adotar políticas que visem aos cidadãos o acesso a serviços que melhorem as condições de segurança, mais eficazes e proporcionem melhor qualidade de vida destes.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a instalação do serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária pós-Acidente da responsabilidade da empresa Eurosistra Portugal, Lda., aprovação da minuta do protocolo a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 144/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

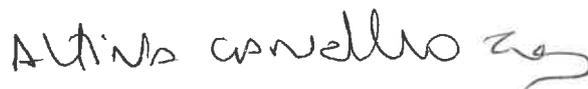
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 144/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante abreviadamente designado por RJAL);
2. Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da câmara municipal: *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);*
3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências": *Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);*
4. À semelhança da parceria que, nos últimos anos, vem sendo prosseguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados favoráveis, no sentido da disponibilização de recursos humanos por parte daquela, para assegurar as atividades de enriquecimento curricular, da componente de apoio à família, bem como dos centros de convívio e outras atividades municipais, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;

5. Conforme teor da dita minuta de protocolo, incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução das referidas atividades no ano letivo 2024/2025 e, por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, compartilhará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;
6. Do exposto, tem como este município como objetivo asseverar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;
7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1403/2024 de 10/09/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como a autorização para a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 145/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

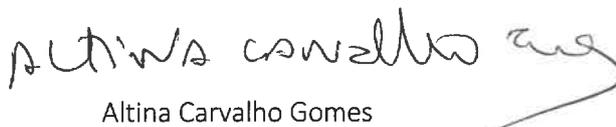
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 145/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Consagra a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da câmara municipal: *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);*
3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências": *Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);*
4. Por analogia com a parceria que, nos últimos anos, vem sendo seguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização por parte desta de recursos humanos com o escopo de asseverar as atividades da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Ressuma do teor da supradita minuta de protocolo que incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução das referidas atividades, no ano letivo 2024/2025 e, por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, comparticipará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;
6. Do exposto, tem este município como objetivo assegurar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos aludidos serviços;
7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1405/2024 de 10/09/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2024/2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 146/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

(Os Srs. Vereadores do PS não intervieram na votação, porquanto, aquando da apreciação da presente Proposta, ausentaram-se da reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 146/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. No âmbito da candidatura ao financiamento do investimento RE-C01-i01 "Cuidados de Saúde Primários com mais respostas", previsto no PRR, publicado nos termos do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023 "Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais 3.ª Fase", o aqui subscritor, em 22/05/2024, assinou o termo de responsabilidade, pelo qual se compromete com o cumprimento dos requisitos e condições técnicas do referido Aviso Convite;
2. A 31/05/2024, por força do Despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., nos termos da Deliberação n.º 1/CD/2024 de 31 de janeiro, foi aprovado o modelo para a minuta do contrato de financiamento do projeto com a referência número 8350;
3. Em decorrência, foi o município de Mondim de Basto contemplado com uma dotação de 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros);
4. A informação do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território, datada de 09 de setembro de 2024, que mereceu anuência, e cujo teor se passa a transcrever:

INFORMAÇÃO

(...)

Assunto: *Aprovação das peças concursais, com vista à abertura de um procedimento, para a empreitada "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto"*

Exmo Sr. Presidente,

Considerando que:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1. O despacho de V. Ex.^a datado de 23 de agosto de 2024, referente ao procedimento 88/2024 - "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto" determina a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, e a aprovação das peças procedimentais;
2. Que no caso em apreço, em virtude do valor do procedimento, a entidade competente para decisão de contratar é a Câmara Municipal no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes;
3. Por motivo de urgência e oportunidade, determinou V. Ex.^a, o lançamento e submissão na plataforma de contratação pública o referido concurso público e subsequente aprovação das peças do procedimento;
Propõe-se à consideração superior, remeter à Câmara Municipal, o pedido de ratificação do ato de aprovação das peças procedimentais e o lançamento do concurso público.
À consideração superior,
O Chefe da Divisão DCET (Em regime de substituição), Pedro Seca"
5. Por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 23 de agosto de 2024, exarado na informação/proposta da DCET, com a mesma data, autorizar o início e a abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de " Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto ", com o preço base de € 1.119.000,00 (um milhão cento e dezanove mil euros) + IVA (€ 1.186.140,00 com IVA incluído), nas condições descritas na informação técnica;
Acresce que, no mesmo despacho, foi decidido aprovar as peças do procedimento constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos, que integram os elementos de solução da obra, anexas, e designar o júri do procedimento, nele delegando todas as competências descritas no CCP, constituído pelos seguintes elementos:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Presidente do júri: Susete Maria Martins Moura; Vogais efetivos: Márcio André Rodrigues Dias Novais; e Teresa da Conceição Valadares Gonçalves; Vogais suplentes: Susana Patrícia Teixeira da Mota e Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos;

6. A mencionada data de 23 de agosto de 2024, é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 17 do corrente mês;

7. *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.* (Itálico nosso) – vide n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

8. A câmara municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado despacho emanado pelo aqui signatário, conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 19.º, n.º 1, alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes;

9. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

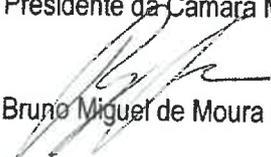
10. A despesa tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento n.º 1358/2024 de 23/08/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de agosto de 2024, no âmbito da empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", descrito no considerando 5 da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **68.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 147/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

(Os Srs. Vereadores do PS não intervieram na votação, porquanto, aquando da apreciação da Proposta que antecede, ausentaram-se da reunião.)

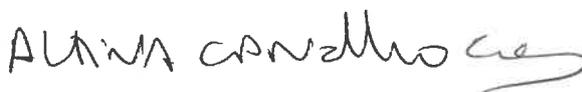
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 147/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para prorrogação do prazo, no âmbito do procedimento de concurso público para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Estabelece o n.º 4 do artigo 64.º do CCP, sob a epígrafe "Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas": *A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados (...);*
2. No dia 06 do corrente mês, foi presente pelo júri do procedimento de concurso público, cujo objeto é a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto", uma informação onde consta que o interessado Costa & Carreira, Lda, na mesma data, solicitou a prorrogação do prazo para apresentação de proposta, tendo sido, então, proposto pelo mesmo júri, nos termos do vertido no citado n.º 4 do artigo 64.º do CCP; que o prazo para apresentação das propostas seja prorrogado até às 23:00 horas do 9.º dia, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República - conforme informação e proposta anexas, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. Nessa conformidade, atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, e ao abrigo do supracitado preceito legal, o aqui subscritor aprovou, por Despacho datado de 09 do corrente mês, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas - conforme documento anexo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. A data da decisão proferida - 09 de setembro de 2024 - é anterior à data da realização da reunião ordinária da câmara municipal, agendada para o próximo dia 17 do corrente mês, tratando-se de uma circunstância excepcional e, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente;

5. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL): *Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (...);*

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 09 de setembro de 2024, em que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, no âmbito do procedimento de concurso público para a empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto".

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira